



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 2022 09034600

Data emissão:

Hora: 14:46

Responsável: [Assinatura]

Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2279/2022

Data 02/05/2022

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, bens imóveis de seu patrimônio para a empresa **Alduino Luiz Vancin**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de permissão de uso, para a empresa **Alduino Luiz Vancin 98978217915**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.483/0001-04, com sede na Rua das Margaridas, nº 68, Parque Industrial, município de Três Barras do Paraná os seguintes bens imóveis:

I - lote nº 10-A-2, subdivisão do lote 10, localizado na área industrial, com área de 728,00m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados);

II - um barracão industrial em alvenaria de 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º. A empresa beneficiada com esta permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do termo e a permissão do direito de uso dos bens referido no art. 1º desta lei:

I - uso exclusivo para fins industriais (indústria moveleira);

II - zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III - permitir ao Município toda e qualquer vistoria;

IV - possuir para sua atividade no mínimo 04 (quatro) trabalhadores;

V - apresentar relatório anual comprovando as exigências do inciso "IV", bem como do valor adicionado para fins de composição do índice de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 3º. Fica vedada à permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir o direito de uso dos bens ora cedidos em permissão de uso e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A renovação desta permissão de uso poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal, e a beneficiária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do termo, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 5º. A permissão de uso, desde que atendida as exigências desta lei, será de 10 (dez) anos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 02 de maio de 2022.

GERSO

FRANCISCO

GUSSO:40988660

059

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GERSO
FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=GERSO
FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2022.05.09 13:44:59 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2279/2022

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder em permissão de uso, bens imóveis de seu patrimônio para a empresa **Alduino Luiz Vancin**.

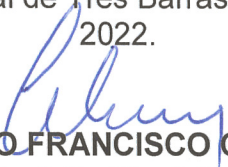
A empresa tinha até a data de 09 de novembro de 2021, termo de comodato, oriundo da autorização legislativa (Lei nº 524/11).

Uma vez entendido de que o objeto pactuado foi totalmente cumprido, e como a vigência do termo já terminou, a forma encontrada é a celebração de outro termo, desta vez no regime de permissão de uso.

Anexamos cópia do termo de comodato assinado em 09 de novembro de 2011.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 524/11)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **Gerso Francisco Gusso**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CI/RG. nº 902.308.139-2 SSP PR e CPF nº 409.886.600-59 e de outro lado a empresa **ALDUINO LUIZ VANCCIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.483/0001-04, neste ato representado pelo seu sócio gerente, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, no município de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sendo o Município legítimo proprietário de:

- a) Lote nº 10-A-2 subdivisão do lote 10, localizado na área industrial, com área de 728,00m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados).
- b) Um barracão industrial em alvenaria de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) cede o terreno e o barracão para a empresa **ALDUINO LUIZ VANCCIN**

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel fica vinculado à atividade do ramo de indústria moveleira, como incentivo do Município a geração de emprego e renda, não podendo ser cedido a terceiro, sob pena de reversão do bem ao Município, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa **ALDUINO LUIZ VANCCIN**, ficará responsável pela conservação dos bens ora cedidos, devendo cumprir todas as condições estabelecidas na Lei nº 524/11.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Comodato terá vigência a partir da data da assinatura do presente termo até se completar 10(dez) anos, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes.

Alduino L. Vanccin



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUINTA – Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, e não sendo o Comodato renovado, a empresa **ALDUINO LUIZ VANCCIN** devolverá o bem ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – a empresa **ALDUINO LUIZ VANCCIN**, através de seu representante legal concorda com todas as cláusulas estabelecidas neste Comodato, em especial as condições mencionadas no artigo 2º da Lei nº 524/11 quais são:

- a) Uso exclusivo para fins industriais, indústria moveleira;
- b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) Permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) Possuir para sua atividade no mínimo 04

trabalhadores.

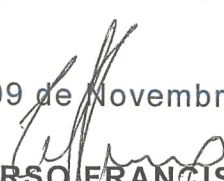
e) Apresentar relatório anual comprovando as exigências da letra "d", bem como do valor adicionado para fins de composição do índice de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. (ICMS).

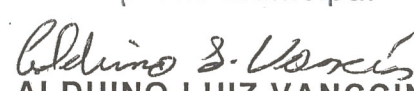
CLÁUSULA SÉTIMA Ao término do comodato, a empresa **ALDUINO LUIZ VANCCIN**, beneficiada com o incentivo desta Lei, deverá efetuar a devolução do bem descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste comodato, a Divisão de Patrimônio do Município, o qual mudará a sua destinação.

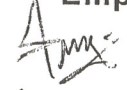
CLÁUSULA OITAVA – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, em 09 de Novembro de 2011.


GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal


ALDUINO LUIZ VANCCIN
Empresa

Testemunha: 

Testemunha: 



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE COMODATO.

OBJETO: – Sendo o Município legítimo proprietário de:

a) Lote nº 10-A-2 subdivisão do lote 10, localizado na área industrial, com área de 728,00m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados).

b) Um barracão industrial em alvenaria de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) cede o terreno e o barracão para a empresa **ALDUINO LUIZ VANCCIN**

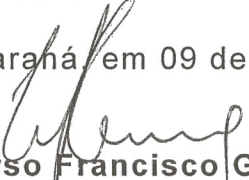
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- **ALDUINO LUIZ VANCCIN**.

PRAZO: 10 (dez) anos.

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 524/11

Três Barras do Paraná, em 09 de novembro de 2011.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ALDUINO LUIZ VANCCIN 98978217915

Nome do Empresário

ALDUINO LUIZ VANCCIN

Nº da Identidade

83438800

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

989.782.179-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

22/09/2011

Números de Registro

CNPJ

14.336.483/0001-04

NIRE

41-8-0071240-8

Endereço Comercial

CEP

85485-000

Logradouro

RUA DAS MARGARIDAS

Número

68

Complemento

BRCAO

Bairro

PARQUE INDUSTRIAL

Município

TRES BARRAS DO PARANA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/09/2011

Código da Atividade Principal

31.01-2/00

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de móveis com predominância de madeira

Código da Atividade Secundária

147.54-7/01

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista de móveis

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaodoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16 de 17 de dezembro de 2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME34876830

Número do Identificador:

00098978217915

Data de Emissão:

22/09/2011



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 189/2022

Três Barras do Paraná - PR, em 02 de maio de 2022.

Exma. Sra.

Andreia Pereira.

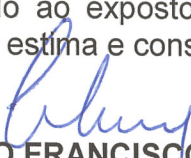
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2279/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, bens imóveis de seu patrimônio para a empresa **Alduino Luiz Vancin**.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO 03/05/2022
Antônio A. Lischuisky Jr
Câmara M. Três Barras PR
